



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Nº 00844164 de 05 de Setembro de 2024
O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
06213180	CARLOS LUIZ SALES DE CARVALHO	18.10.2018/17.10.2023	01.10.2024	30.10.2024

BARBARA CAMARDELLI LOI
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Nº 00844256 de 05 de Setembro de 2024
O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
06414085	BRUNO SAMPAIO PERES FAGUNDES	28.06.2014/27.06.2019	21.10.2024	19.11.2024

BARBARA CAMARDELLI LOI
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Nº 00844821 de 05 de Setembro de 2024
O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **PATRICIA SILVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 06626211, para, em razão de Férias no período de 09 de Setembro de 2024 a 23 de Setembro de 2024, substituir **MARCELO BOMFIM DOS SANTOS**, matrícula nº 92043374, no cargo Coordenador III, do(a) CORREGEDORIA.

BARBARA CAMARDELLI LOI
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Nº 00845986 de 05 de Setembro de 2024
O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 111 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal do(a) PGE.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
06562958	VINICIUS DO NASCIMENTO MIGUEL	Assistente de procuradoria	03.09.2024	02.09.2025	365

BARBARA CAMARDELLI LOI
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 157 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

A **PROCURADORA GERAL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009, considerando a necessidade de organizar a atuação de todos os órgãos internos quanto às funções de assessoramento ou consultoria jurídica que exercem,

RESOLVE

Art.1º. A Portaria PGE nº 036, de 21 de fevereiro de 2024, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica dispensada a análise jurídica individualizada pelos órgãos internos da Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE), quanto às funções de assessoramento ou consultoria jurídica que exercem, salvo a existência de relevante indagação jurídica, nas matérias listadas nos Anexos I a IV desta Portaria.

§1º Ficam incluídas na dispensa referida no caput deste artigo as orientações jurídicas, outros ajustes e procedimentos que tenham sido prévia e formalmente padronizados pelos órgãos

internos, aprovados pela respectiva chefia pela Procuradora Geral do Estado, por um dos instrumentos de uniformização da orientação jurídica previstos em ato normativo específico.

Art.3º - O Procurador Chefe do órgão interno poderá orientar a Administração em outras matérias que, pela pouca complexidade ou pela inexistência de maiores questionamentos jurídicos, dispensem o exame individualizado pela PGE.

Art. 4º - O processo administrativo disciplinar de que resulte orientação do órgão interno da Procuradoria Geral do Estado pela aplicação de pena de demissão será necessariamente remetido ao Gabinete do Procurador Geral do Estado.

Art. 5º - Os processos cujos objetos envolvam, incidentalmente, o exame de minuta de decreto ou de anteprojeto de lei serão apreciados pelo Núcleo respectivo do órgão interno, sendo remetidos, após a análise conclusiva, ao Gabinete do Procurador Geral do Estado.”

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA CAMARDELLI
Procuradora Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 59/2024 - AD.REFERENDUM DO CONGEOS
APROVA OS TERMOS DA MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2024, SEUS INDICADORES E METAS PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL METROPOLITANO

Considerando as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria da Saúde - SESAB;

Considerando o Parecer Nº PA-NSESAB-019-2024 e Despacho de Qualificação Nº PA-013-2024 exarados pela Procuradoria Geral do Estado;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Executiva do CONGEOS quanto à conformidade dos termos da minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 009/2024 e seus respectivos indicadores e metas com a Lei nº 8.647/2003 e Decreto nº 8.890/2004;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO CONGEOS E TENDO EM VISTA O QUE PREVÊ O INCISO V, § 2º DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 8.647/2003;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os termos da minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2024, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde - SESAB e a Organização Social Santa Casa de Misericórdia de Ruy Barbosa - SCMRB, qualificada na área da saúde, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde Hospital Metropolitano, situado no município de Lauro de Freitas/Ba, em cumprimento à Resolução nº 77/2023 - *Ad Referendum* do CONGEOS, a fim de estabelecer o procedimento de provisionamento de encargos trabalhistas e sociais dos contratos de gestão firmados no âmbito do programa estadual de Organizações Sociais - PEOS, de acordo com o processo SEI nº. 019.16619.2024.0122154-91;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 60/2024 - AD.REFERENDUM DO CONGEOS
APROVA OS TERMOS DA MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2024, SEUS INDICADORES E METAS PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Considerando as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria da Saúde - SESAB;

Considerando o Parecer Nº PA-NSESAB-019-2024 e Despacho de Qualificação Nº PA-013-2024 exarados pela Procuradoria Geral do Estado;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Executiva do CONGEOS quanto à conformidade dos termos da minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 008/2024 e seus respectivos indicadores e metas com a Lei nº 8.647/2003 e Decreto nº 8.890/2004;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO CONGEOS E TENDO EM VISTA O QUE PREVÊ O INCISO V, § 2º DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 8.647/2003;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os termos da minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2024, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde - SESAB e a Organização



Social Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área da Saúde - FABAMED, qualificada na área da saúde, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal de Jaguaquara, situado no município de Jaguaquara/Ba, em cumprimento à Resolução nº 77/2023 - *Ad Referendum* do CONGEOS, a fim de estabelecer o procedimento de provisionamento de encargos trabalhistas e sociais dos contratos de gestão firmados no âmbito do programa estadual de Organizações Sociais - PEOS, de acordo com o processo SEI nº. 019.16619.2024.0107083-42;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 61/2024 - AD.REFERENDUM DO CONGEOS
APROVA OS TERMOS DA MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2024, SEUS INDICADORES E METAS PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Considerando as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria da Saúde - SESAB;

Considerando o Parecer Nº PA-NSESAB-019-2024 e Despacho de Qualificação Nº PA-013-2024 exarados pela Procuradoria Geral do Estado;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Executiva do CONGEOS quanto à conformidade dos termos da minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 011/2024 e seus respectivos indicadores e metas com a Lei nº 8.647/2003 e Decreto nº 8.890/2004;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO CONGEOS E TENDO EM VISTA O QUE PREVÊ O INCISO V, § 2º DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 8.647/2003;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os termos da minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 011/2024, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde - SESAB e a Organização Social IFF - Instituto Fernando Filgueiras, qualificada na área da saúde, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Santo Antônio de Jesus, situado no município de Santo Antônio de Jesus/Ba, em cumprimento à Resolução nº 77/2023 - *Ad Referendum* do CONGEOS, a fim de estabelecer o procedimento de provisionamento de encargos trabalhistas e sociais dos contratos de gestão firmados no âmbito do programa estadual de Organizações Sociais - PEOS, de acordo com o processo SEI nº. 019.16619.2024.0103970-88;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 62/2024 - AD.REFERENDUM DO CONGEOS
APROVA OS TERMOS DA MINUTA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2024, SEUS INDICADORES E METAS PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ELÁDIO LASSERE

Considerando as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria da Saúde - SESAB;

Considerando o Parecer Nº PA-NSESAB-019-2024 e Despacho de Qualificação Nº PA-013-2024 exarados pela Procuradoria Geral do Estado;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Executiva do CONGEOS quanto à conformidade dos termos da minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 010/2024 e seus respectivos indicadores e metas com a Lei nº 8.647/2003 e Decreto nº 8.890/2004;

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 9º DO REGIMENTO INTERNO CONGEOS E TENDO EM VISTA O QUE PREVÊ O INCISO V, § 2º DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL Nº 8.647/2003;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar os termos da minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2024, seus indicadores e metas, a ser celebrado entre a Secretaria da Saúde - SESAB e a Organização Social IFF - Instituto Fernando Filgueiras, qualificada na área da saúde, para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Eládio Lassere, situado no município de Salvador/Ba, em cumprimento à Resolução nº 77/2023 - *Ad Referendum* do CONGEOS, a fim de estabelecer o procedimento de provisionamento de encargos trabalhistas e sociais dos contratos de gestão firmados no âmbito do programa estadual de Organizações Sociais - PEOS, de acordo com o processo SEI nº. 019.16619.2024.0090366-20;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2024.0047889-91 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Analista Técnico Temporário, Psicólogo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o RESULTADO FINAL e a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE 28 DE dezembro DE 2023, disponibilizado nos sites: www.sae.ba.gov.br e www.ifbc.org.br em 28/12/2023, **RESOLVE**:

1.Convocar o (a) candidato(a) das Funções Temporárias de Técnico Administrativo Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2ª Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) original e cópia PIS/PASEP;
- h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k)02 (duas) fotos 3x4;
- l) original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- x) **declaração de que:**

- I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
- IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que

importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Salvador	12/09/2024	13:30h
Psicólogo - SAEB		13:30H
Técnico Administrativo - Administrativo - SAEB		13:30H
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Móvel	13/09/2024	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Alagoinhas	16/09/2024	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Eunápolis		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Feira Centro I		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Feira Centro II		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Guanambi		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Ilhéus		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Itabuna		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Jequié		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Juazeiro		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Santo Antonio de Jesus		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Senhor do Bonfim		
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Teixeira de Freitas		

Anexo 02

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313042264	REBECA LIMA TEIXEIRA	64	127º
2313030007	ANA PAULA BATISTA COELHO	64	128º
2313038508	BRUNA BATISTA DOS SANTOS	64	129º
2313037499	FABIANA ASSUNCAO SILVA DIAS	64	130º

-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313043490	CILENE DOS SANTOS CORREIA	62	69º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313037636	MATEUS BORGES DE SANTANA	62	53º
2313036229	RAQUEL SALAMA MARTINS	62	54º
2313041709	BRUNO LORDELLO DULTRA	62	55º
2313046602	RAFAELA SILVA OLIVEIRA	61	56º
2313031433	GABRIEL YURI CAMARA CARVALHO SILVA	61	57º
2313036862	THALIS KALIL DE ANDRADE SANTOS	61	58º
2313037894	GIOVANNI PEDROSO DE MORAES	61	59º

2313030907	NILTON JOSE BEZERRA DE CARVALHO	61	60º
2313007111	CARLEIDE SILVA DE BRITO	61	61º
2313043212	LAIARA SANTOS GOMES	61	62º
2313012880	JOAO PEDRO JESUS DA CRUZ	61	63º
2313038374	JORGE SOUZA MACENA	61	64º
2313028991	GABRIELE ALARDO SOUTO GALVAO	61	65º
2313014905	CARLOS EDUARDO LIMA DA SILVA	61	66º
2313035402	BARBARA FONSECA DA LUZ	61	67º
2313046379	GEAN DO ROSARIO PORTELA COELHO	61	68º
2313019501	VICTOR FREITAS DE ARAUJO	61	69º
2313041389	MICAEL DE SANTANA DOS PASSOS	61	70º

-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313001301	CRISMARI SANTOS CRUZ	60	26º
2313043141	DANIELA DE OLIVEIRA FARIAS	60	27º
2313005156	ANA LUCIA CONCEICAO CRUZ	60	28º
2313003472	ADELE CONCEICAO SANTANA VEIGA DE JESUS	60	29º
2313016820	CLEONICE DOS SANTOS	59	30º
2313010204	UESLEI COSTA SANTOS	59	31º
2313020357	CLAUDIA DE ASSIS BATISTA	59	32º
2313008169	DARLAINE PEREIRA BOMFIM DAS MERCÊS	58	33º
2313007521	LEONARDO RAMOS DA SILVA	58	34º

-PCD-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313002344	PEDRO DE ASSIS ALMEIDA JUNIOR	49	5º

-Ampla Concorrência-
PSICÓLOGO - SAEB

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313039624	VICTOR SALES LINS	62	4º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC ALAGOINHAS-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313041564	PATRICIA MENESES DE OLIVEIRA	65	6º
2313043483	LAURA CRISTIANA SILVA E SILVA	65	7º
2313018173	EVILLA MOREIRA BATISTA	64	8º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC EUNÁPOLIS-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313027899	ADNA KARLA SILVA BISPO	61	11º

-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC EUNÁPOLIS-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313001299	REGIANE DA SILVA REIS FRANCISCO	56	2º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC FEIRA I-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313042970	DEBORAH DE OLIVEIRA FERREIRA		5º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC FEIRA II-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313040353	DANILO CERQUEIRA ALMEIDA		5º
2313026435	IAN VITOR SOARES SANTOS		6º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GUANAMBI-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313012455	ANNE DEBORA BORGES DE SOUZA	61	13º



-Cota de Negros -
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GUANAMBI-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313001326	LUANA FERREIRA DE SOUZA	58	6º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Ilhéus-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313038966	MARIANA AMBROSIO LEITE DE SOUZA	66	6º
2313042708	CAIO VINICIUS ALMEIDA DAMASCENO	66	7º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Itabuna-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313001978	MARIA RAFAELA DE ANDRADE REIS	63	6º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Jequié-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313040519	JORGE RIAN DUARTE FERNANDES LOPES	64	6º
2313018284	MIRIAN DE SOUZA SANTANA	64	7º
2313037800	LUZIANE CARNEIRO MARTINS	63	8º

-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Jequié-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313015787	FABIANA CALDAS FERREIRA	61	4º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Juazeiro-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313004627	AMANDA DE ALENCAR COELHO	66	5º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Santo Antonio de Jesus-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313004311	LIDILENE SILVA DOS SANTOS	64	8º
2313040217	CAMILA PEREIRA CORREIA	63	9º

-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Santo Antonio de Jesus-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313041080	THERLA CAROLINE DE QUEIROZ SANTANA	63	5º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Senhor do Bonfim-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313032209	JOAO GABRIEL DA SILVA SANTOS PASSOS	64	5º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Teixeira de Freitas-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313037621	JULIO HENRIQUE DIAS DA SILVA	63	7º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC MÓVEL-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313008986	EMILY BATISTA CASTRO SOUZA	54	56º
2313045882	SIDICLEI OLIVEIRA DOS SANTOS	54	57º
2313045583	DIOGENES DE JESUS SANTOS	54	58º
2313006438	GILSON DOS SANTOS SANTANA	54	59º
2313033185	CARLA SANTOS DOS SANTOS	54	60º
2313029981	QUELE SOARES BORGES	54	61º
2313042520	LUANA CARDOSO DA SILVA	54	62º
2313045411	MARCOS LEAO SILVA DOS SANTOS	54	63º
2313041015	NATALI DOS SANTOS DE SANTANA	54	64º
2313010372	MICHELLE LISBOA SANTOS TELES	54	65º

2313024073	MARCIA CLEIDE DE MATOS REIS	53	66º
2313019650	ALYSSON RODRIGUES PEREIRA	53	67º
2313038876	FERNANDA DA SILVA CRUZ PELETEIRO	53	68º
2313006691	JESSICA MENEZES LIMA	53	69º
2313029954	ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS	53	70º
2313016389	VILMA SANTOS SOUZA	53	71º
2313028895	MARIA SILVINA	53	72º
2313029518	UELDINER REIS COSTA	53	73º
2313041870	ALOISIO OSORIO DE ARAUJO JUNIOR	53	74º

-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC MÓVEL-

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313014728	DEIVID NIDSON DA SILVA FERNANDES FONSECA	44	25º
2313023624	GILCINARA DOS SANTOS SANTANA	43	26º
2313020024	MARTAROSE DE OLIVEIRA SANTOS	43	27º
2313001619	ELIEL QUEIROZ DE JESUS	42	28º
2313026968	JAILTON DE OLIVEIRA	42	29º

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 195/2024
Processo SEI nº: 019.0839.2021.0162043-96. **Cedente:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração com interveniência da Secretaria da Saúde. **Cessionário:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Juazeiro. **Objeto:** Cessão de Uso, a título gratuito, do imóvel denominado Policlínica Regional De Saúde (extinto Derba), localizado na Avenida Raul Alves, s/nº, Santo Antônio, no Município de Juazeiro/BA, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado - SIMOV sob o nº 7995, exclusivamente para o fim público: dar continuidade ao desenvolvimento das atividades de assistência à saúde. **Vigência:** 20 (vinte) anos, com efeito retroativo a 13.07.2023, data em que restou comprovado, por meio de vistoria, a ocupação do imóvel. **Assinatura:** 04.09.2024.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 077/2024
Processo SEI nº: 019.5113.2023.0072840-99. **Cedente:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, com a interveniência da Secretaria da Saúde. **Cessionário:** Município de Salvador. **Objeto:** Cessão de Uso, a título gratuito, dos imóveis denominados: Posto de Saúde Nossa Senhora Guadalupe, localizado na Rua do Oriente, 2ª Travessa, s/nº, Alto do Peru, nesta Capital, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado do Estado - SIMOV sob o nº 4294; Centro de Saúde Mental Osvaldo Camargo, localizado na Rua Itabuna, Parque Cruz Aguiar, nº 71, Rio Vermelho, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4301; Centro de Saúde Eduardo B. Mamede - 13º, localizado na Rua I, Setor E, s/nº, Mussurunga I, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4302; Centro de Saúde Ramiro de Azevedo - 2º, localizado no Campo da Pólvora, s/nº, Nazaré, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4304; Centro de Saúde Bezerra Lopes - 3º, localizado na Rua Lima e Silva, nº 217, Liberdade, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4305; Centro de Saúde - 5º, localizado na Av. Centenário, nº 507, Garcia, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4307; Centro de Saúde Prof. José Mariano - 7º, localizado na Av. Dorival Caymi, s/nº, Itapoan, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4308; Centro de Saúde Prof. Sabino Silva - 9º, localizado na Rua Reinaldo de Matos, s/ nº, Nordeste de Amaralina, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4310; Centro de Saúde Ministro Alkimin - 10º, localizado na Rua Lopes Trovão, s/nº, Massaranduba, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4311; Centro de Saúde Novo Marotinho, localizado na Av. Aliomar Baleeiro, s/nº, Novo Marotinho, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4312; Centro de Saúde Alto do Cabrito, localizado na Rua Santa Gertudes, nº 36, São Caetano, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4332; Posto de Saúde Alto do Cruzeiro, localizado na Praia Grande / Subúrbio Ferroviário, s/nº, Praia Grande, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4333; Centro de Saúde de Calabetão, localizado na Rua Cleriston Andrade, nº 29, Calabetão, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4335; Centro de Saúde de Canabrava, localizado na Rua dos Bentivis, s/nº, Canabrava, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4336; Centro de Saúde D. Avelar, localizado na Rua das Paulinas, s/nº, Dom Avelar, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4337; Posto de Saúde de Ilha Amarela, localizado na Trav. Rio Sena, s/nº, Plataforma, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4338; Micro Posto Jaqueira do Carneiro, localizado na Jaqueira do Carneiro, s/nº, São Caetano, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4339; Posto de Saúde de Paripe, localizado na Rua Almirante Barroso, s/nº, Paripe, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4340; Posto de Saúde Francisco Cardoso, localizado na Rua Conde de Porto Alegre, s/nº, Iapi, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4342; Centro de Saúde Úrsula Catarino, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 08, Garcia, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4344; Unidade de Atendimento Odontológico, localizado na Rua Lima e Silva, nº 401, Liberdade, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4347; Posto de Saúde de Pernambuco, localizado na Baixa do Manu, s/nº, Pernambuco, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4458; 12º Centro de Saúde, localizado na Rua Abelardo de Carvalho, s/nº, Boca do Rio, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4551; Centro de Saúde Dr. Rodrigo Argolo - 6º, localizado no Rua Pernambuco, nº 22, Tancredo Neves, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4555; Unidade de Emergência de Pau da Lima, localizado na Pau da Lima, s/nº, Pau da Lima, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4560; Posto de Saúde Cajazeira IV, localizado na Rua Cajazeira IV - Qd. 03, nº 4-A, Cajazeiras IV, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4561; Centro de Saúde 18º - Dires 1ª, localizado na Rua Pitangueiras, nº 01, Fazenda Grande do Retiro, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4566; Posto de Saúde de Mata Escura, localizado na Rua Benjamin Abdala, s/nº, Mata Escura, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4641; Posto de Saúde de Engomadeira, localizado na Rua Direta da Engomadeira, s/nº, Engomadeira, nesta Capital, cadastrado no SIMOV sob o nº 4642; Posto de Saúde de Saramandaia, localizado na Rua da Horta - Saramandaia, s/nº,